

seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Art. 51º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 52º - A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal. Art. 53º - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 54º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde. Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura. Art. 55º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. Art. 56º As Metas e Prioridades previstas nos anexos específicos nesta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022/2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração desta Lei; Art. 57º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nesta Lei as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de

2023 que serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2022/2025, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente. Art. 58º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal. Art. 59º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Montes Altos/MA, aos 30 dias do mês de junho de 2022.
Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: \$3b6f/ic296W

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

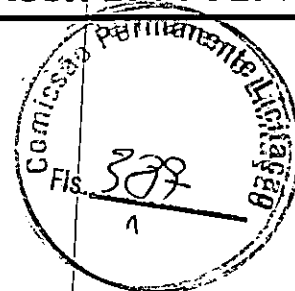
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas publicado no Diário Oficial do Município - DOM, de que trata o Processo Administrativo nº 018/2022- TP nº 001/2022, que teve como objeto de Contratação de empresa especializada para execução e recuperação de macro e micro drenagem. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo Licitatório TP nº 001/2022 que teve como vencedor a empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ nº 20.226.913/0001-38, no valor global de 437.541,33 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Montes Altos - MA, 29 de junho de 2022. Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: 2rpbffqhc0v20220630170633



2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: SChhBIBVXyH4

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-TP Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2022-TP Nº 001/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ Nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: prestação de serviços de engenharia para execução e recuperação de macro e micro drenagem. DATA DO CONTRATO: 14/07/2022 - VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 437.541,33 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Prefeitura de Montes Altos; 22 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp.; 15.451.0501.1-063 – Pavimentação/Recuperação/Drenagens de vias Urbanas; 4.4.90.5.1 - Obra e Instalações; Fonte de recursos - 500. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 14 de julho de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: lidy4usd5e120220811180844

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-TP Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2022-TP Nº 003/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 23.246.740/0001-08. OBJETO: prestação de serviços de engenharia para execução de urbanização do canteiro

central da avenida Fabricio Ferraz. DATA DO CONTRATO: 14/07/2022 - VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 155.686,81 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Prefeitura de Montes Altos; 22 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp.; 15.122.052.1-093 – Urbanização de Canteiro Central/Ruas e Avenidas; 4.4.90.5.1 - Obra e Instalações; Fonte de recursos - 500. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 14 de julho de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: nhsawt20ed20220811180833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 25 de agosto de 2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias